

À Secretaria da 1ª Câmara,

Processo: 1007455
Natureza: Tomada de Contas Especial
Procedência: Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social
Partes: SEDESE e Instituto Avança Brasil
Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Determino a **citação da Sra. Flaviane Gomes Tiago**, CPF 094.296.796-92 e do **Sr. Diego Marcoli dos Anjos Mota**, CPF 987.480.796-42, nos termos do disposto no art. 151, § 1º c/c art. 166, § 1º, inciso II e V, do Regimento Interno, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, apresentem defesa ou as justificativas que entenderem cabíveis sobre os apontamentos constantes do relatório técnico de fls. 533 a 538.

Cientifique-lhes, na oportunidade, que a defesa poderá ser firmada pelo interessado ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original, nos termos do parágrafo único do art. 183 da Regimento Interno, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado configurará a revelia, conforme legislação processual civil e o § 7º do art. 166 do Regimento.

Manifestando-se os interessados, após a citação, por via postal, ou, caso frustrada, por meio de edital, sejam os autos encaminhados ao órgão técnico competente, para reexame, e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal, nos termos do disposto nos art. 152 e 153 da Resolução n. 12/2008.

Transcorrido *in albis* o prazo anteriormente fixado, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, nos termos do art. 61, IX, “b” da norma regulamentar supramencionada.

Tribunal de Contas, 30 de março de 2017.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator